Prefeitura Municipal de Pradópolis

Estado de São Paulo

LEI Nº 582

de 26 de Novembro de 1982.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1983/1985.

O DOUTOR ORLANDO OMETTO, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1983/1985, elaborado de conformidade com o disposto no artigo 60º, parágrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 5º do Ato Complementar nº 43, de 29 de Janeiro de 1969, que estima para o período, a despesa de capital no valor de Cr$ 196.890.000,00 (cento e noventa e seis milhões e oitocentos e noventa mil cruzeiros).

Art. 2º = Os recursos para execução do Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1983/1985, serão formados pelo superávit do Orçamento corrente e as receitas de Capital, conforme determina os parágrafos 2º e 3º do artigo 11º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º = A programação das despesas de capital das unidades da administração municipal, desdobram-se conforme discriminação abaixo:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	TRIÊNIO			TOTAL GERAL
	1983	1984	1985	
1.1 - CÂMARA MUNICIPAL.....	10.000	30.000	30.000	70.000
2.1 - GABINETE DO PREFEITO.....	100.000	150.000	150.000	400.000
2.2 - ADMINISTRAÇÃO.....	4.000.000	5.000.000	5.000.000	14.000.000
2.3 - FINANÇAS	620.000	300.000	200.000	1.120.000
2.4 - ENCARGOS GERAIS	10.000.000	12.000.000	10.000.000	32.000.000
2.5 - EDUCAÇÃO	53.500.000	33.000.000	24.000.000	110.500.000
2.6 - SERVIÇOS DE SAÚDE	200.000	400.000	200.000	800.000
2.7 - SERVIÇOS MUNICIPAIS	8.000.000	6.000.000	3.000.000	17.000.000
2.8 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS	5.000.000	5.000.000	3.000.000	13.000.000
2.10 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	3.000.000	3.000.000	2.000.000	8.000.000
TOTAL	84.430.000	64.880.000	47.580.000	196.890.000

segue

Art. 4º = Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1983.

Art. 5º = Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
EM 26 DE NOVEMBRO DE 1982.

Dr. Orlando Ometto
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Clovis Bronzati
Secretário